

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA OS LOTES 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26 E 27,

1 – PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, no dia **27\09\2021 às 09:00h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e camara de ar, incluso os serviços de montagem dos pneus para atender a frota de veículos e máquinas deste Município, conforme descrição, características, e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, e neste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Capela Nova;

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso:

Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- d) **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)**, de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **Anexo VIII**.
- e)

Em caso de Representante que não seja proprietário:

- a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa conforme modelo **Anexo III (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- e) **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)**, de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **Anexo VIII**.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e exclusivo disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, e art. 48, I, lei complementar 147/2014, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante apresentação da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega dos envelopes e;** **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)**, de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **Anexo VII**.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal; Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG – CEP: 36.290 - 000
DATA: 27/09/2021
HORÁRIO: 09h00min

Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37\2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37\2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81\2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

6.2- O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas de duas formas: uma digital (CD OU PEN DRIVE) e a outra na forma do anexo II, em impressos timbrados da empresa licitante, **em moeda corrente nacional – com no máximo 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e arquivo digital

disponibilizado no endereço eletrônico www.capelanova.mg.gov.br, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 Juntamente com a proposta escrita, será exigido também a proposta em arquivo digital (CD OU PEN DRIVE), o arquivo e o programa gerador da proposta estará disponível no site www.capelanova.mg.gov.br na aba Licitação 2021 no ícone correspondente a este processo com a seguinte descrição "ARQUIVO PROCESSO00008121. Estará disponibilizado também o manual de digitação de proposta para auxiliar o fornecedor. Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Capela Nova utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada Item;
- b) Valor total de cada item;
- c) Descrição de cada item (com pelo menos os itens mínimos constantes no anexo I deste edital);
- d) Unidade de contratação de cada item;
- e) Marca de cada produto.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item**.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprilos, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – Documentação:

8.5.1 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;

b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Obs: Os documentos acima, que assim for compatível, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.2 - Regularidade fiscal:

- a) – Certidão Negativa de Débito estadual;
- b) – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- c) – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);
- d) – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:

- a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa.

8.5.4 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** assinada por representante legal do licitante de que **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.

8.6 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.7 – Caso a documentação constante do item 8.5.2 deste título, encontre-se vencida no momento da apresentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.7.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.8 - A ausência de apresentação dos documentos exigidos neste Título **inabilitará** o licitante

8.9- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.10 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.11 – Caso não conste no envelope de habilitação algum documento anteriormente apresentado no momento do credenciamento, não será esta falta motivo suficiente para inabilitação.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

9.3 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.4 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.14 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceite as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida sua retirada das dependências em que se encontra.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;

11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis**;

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capela Nova, Rua Lopes de Assis, 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36.290-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO CONTRATO:

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e da proposta.

13.1.1 Caso o adjudicatário não represente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação que será feita através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

14– DA ENTREGA E DO PREÇO

14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será prestado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 (dez) dias contadas do recebimento da ordem emitida pelo Município.

14.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

16 – PENALIDADES

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o eventual Contrato, quando convocado, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
- b)** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c)** Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro, do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c)** Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- d)** Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência

contratual).

16.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

16.6 - A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº.8.666/93.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.

17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da Prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.16 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.17 - Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 – As despesas originadas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0284 2.165 3.3.90.30.00.102
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0284 2.165 3.3.90.39.00.102
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.30.00.155
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.30.00.159
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.39.00.155
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.39.00.159
DOTAÇÃO: 02.001.001 04.122.0265 2.005 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.001.001 04.122.0265 2.005 3.3.90.39.00.100
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0115 2.036 3.3.90.30.00.101
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0115 2.036 3.3.90.39.00.101
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.147
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.145
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.106
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.147
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.145
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.106
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.207 3.3.90.30.00.119
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.207 3.3.90.39.00.119
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.364.0115 2.201 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.364.0115 2.201 3.3.90.39.00.100
DOTAÇÃO: 02.007.001 26.782.0237 2.140 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.007.001 26.782.0237 2.140 3.3.90.39.00.100

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deverão ser encaminhadas por escrito ao Pregoeiro via Protocolo Geral, Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG.

19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

Capela Nova, 10 de setembro de 2021

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL 037/2021– PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para REGISTRO DE PREÇO de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmara de ar, incluso os serviços de montagem dos pneus para atender a frota de veículos e máquinas deste Município com as especificações e quantitativos mínimos discriminados abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus, protetores e câmara de ar inservíveis aos veículos devido ao desgaste, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

A Adoção do sistema de agrupamento do fornecimento de pneus e a respectiva prestação dos serviços de montagem, se fundamenta na maior celeridade e eficiência, desde a solicitação até o recebimento dos pneus já montado no respectivo veículo, evitando assim a morosidade entre o recebimento do produto e a montagem do mesmo. Caso contrário, A Administração receberia o produto e levaria o mesmo juntamente com o veículo para um estabelecimento de troca, devendo respeitar o prazo de entrega do produto mais o tempo de substituição. Ao oposto disso, a Administração exige a entrega e a substituição do produto na Sede do Município. Assim sendo, visando a economicidade e a eficiência, a Administração Pública Municipal adota este procedimento licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	50	UN	00000001131- PNEU 900X20 TRASEIRO PNEU 900X20, 14 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO.		1.918,6466	95.932,3300
00001	2	35	UN	00000001149- CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20.		157,3833	5.508,4155
00001	3	40	UN	00000001133- PNEU 900X20 PNEU 900X20, 14LONAS COMUM, DIANTEIRO.		2.139,3733	85.574,9320
00001	4	25	UN	00000001153- PROTETORES 900X20 PROTETORES 900X20		74,2766	1.856,9150
00001	5	90	UN	00000013986- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 900 X 20		140,0000	12.600,0000
Total 00001		240				4.429,6798	201.472,5925
00002	6	25	UN	00000001132- PNEU 750X16 PNEU 750X16, 10 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO.		1.140,9000	28.522,5000
00002	7	20	UN	00000001146- PNEU 750X16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO PNEU 750X16, 10 LONAS		1.019,8800	20.397,6000

				COMUM, DIANTEIRO			
00002	8	15	UN	0000001154- PROTETORES 750X16 PROTETORES 750X16	48,5666	728,4990	
00002	9	45	UN	00000013987- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	123,3333	5.549,9985	
00002	84	10	UN	00000014075- CAMARA DE AR PNEU 750X16	114,5633	1.145,6330	
Total 00002		115			2.447,2432	56.344,2305	
00003	10	20	UN	00000001134- PNEU 1400 - 24 PNEU 1400 - 24, 12 LONAS BORRACHUDO, TRASEIRO (RETRO)	4.728,4966	94.569,9320	
00003	11	30	UN	00000001152- CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 (PÁ CARREGADEI CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24 (PÁ CARREGADEIRA)	341,5833	10.247,4990	
00003	12	15	UN	00000001155- PROTETORES 1400X24. PROTETORES 1400X24.	152,4700	2.287,0500	
00003	13	20	UN	00000013988- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 1400 X 24	183,3333	3.666,6660	
Total 00003		85			5.405,8832	110.771,1470	
00004	14	20	UN	00000001135- PNEU 19.5L- 24, 12 LONAS. PNEU 19.5L- 24, 12 LONAS.	6.008,8066	120.176,1320	
00004	15	20	UN	00000013989- CAMARA DE AR PNEU 19.5L -24	459,6666	9.193,3320	
00004	16	20	UN	00000013990- PROTETORES 19.5L-24	143,3333	2.866,6660	
00004	17	20	UN	00000013991- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 19.5 L -24	183,3333	3.666,6660	
Total 00004		80			6.795,1398	135.902,7960	
00005	18	20	UN	00000001136- PNEU 12.5/80 - 18, 10 LONAS	2.801,2133	56.024,2660	
00005	19	20	UN	00000013992- CAMARA DE AR PNEU 12.5/80 - 18	220,6666	4.413,3320	
00005	21	20	UN	00000013994- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 12.5/80	183,3333	3.666,6660	
Total 00005		60			3.205,2132	64.104,2640	
00006	22	20	UN	00000001137- PNEU 14.9 - 28, 8 LONAS, TRASEIRO. PNEU 14.9 - 28, 8 LONAS, TRASEIRO.	4.281,5633	85.631,2660	

00006	25	20	UN	00000013998- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 14.9-28	183,3333	3.666,6660
00006	85	10	UN	00000014076- CAMARA DE AR PNEU 14.9-28	519,0000	5.190,0000
Total 00006		50			4.983,8966	94.487,9320
00007	26	20	UN	00000001138- PNEU 9.6.24 PNEU 9.6.24	2.415,5466	48.310,9320
00007	27	20	UN	00000013999- CAMARA DE AR PARA PNEU 9.6.24	260,6666	5.213,3320
00007	28	20	UN	00000014000- PROTETORES DE PNEU 9.6.24	127,0000	2.540,0000
00007	29	20	UN	00000014001- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 9.6.24	183,3333	3.666,6660
Total 00007		80			2.986,5465	59.730,9300
00008	30	4	UN	00000001139- PNEU 12.4.24, 10LONAS PNEU 12.4.24, 10LONAS	2.960,5933	11.842,3732
00008	31	4	UN	00000014002- CAMARA DE AR PNEU 12.4.24	310,0000	1.240,0000
00008	32	4	UN	00000014003- PROTETORES DE PNEU 12.4.24	121,6666	486,6664
00008	33	4	UN	00000014004- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 12.4.24	183,3333	733,3332
Total 00008		16			3.575,5932	14.302,3728
00009	34	20	UN	00000001140- PNEU 12.16-5 PNEU 12.16-5	2.121,0100	42.420,2000
00009	37	20	UN	00000014007- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 12.16 - 5	156,6666	3.133,3320
Total 00009		40			2.277,6766	45.553,5320
00010	38	150	UN	00000013949- PNEU 175.70-14 RADIAL PNEU 175.70-14 RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A	498,8833	74.832,4950
00010	39	180	UN	00000014010- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 175.70 -14	26,6666	4.799,9880
Total 00010		330			525,5499	79.632,4830
00011	40	120	UN	00000013948- PNEU 175.70-13,RADIAL PNEU 175.70-13,RADIAL, CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE A	478,9500	57.474,0000
00011	41	100	UN	00000014013- SERVIÇOS	26,6666	2.666,6600

				DE MONATGEM DE PNEU 175.70 -13			
Total 00011		220				505,6166	60.140,6600
00012	42	40	UN	0000001143- PNEU 205.70 - 15 PNEU 205.70 - 15		796,0333	31.841,3320
00012	43	40	UN	0000014016- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 205.70 - 15		26,6666	1.066,6640
Total 00012		80				822,6999	32.907,9960
00013	44	30	UN	0000001144- PNEU 225.70 - 15 PNEU 225.70 - 15		910,0166	27.300,4980
00013	45	30	UN	0000014019- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 225.70 - 15		43,3333	1.299,9990
Total 00013		60				953,3499	28.600,4970
00014	46	30	UN	0000001145- PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS		2.757,0500	82.711,5000
00014	47	10	UN	0000014020- CAMARA DE AR PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS		195,0000	1.950,0000
00014	48	10	UN	0000014021- PROTETORES DE PNEU 275X80X22.5, 16 LONAS		76,3333	763,3330
00014	49	30	UN	0000014022- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 275X80X22.5, 16		126,6666	3.799,9980
Total 00014		80				3.155,0499	89.224,8310
00015	50	30	UN	0000001147- PNEU 185 - 14, 8 LONAS PNEU 185 - 14, 8 LONAS		639,0500	19.171,5000
00015	51	30	UN	0000014023- CAMARA DE AR PNEU 185 - 14, 8 LONAS		73,3333	2.199,9990
00015	53	30	UN	0000014025- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 185 - 14		26,6666	799,9980
Total 00015		90				739,0499	22.171,4970
00016	54	20	UN	0000001148- PNEU 900 X 16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO (RET PNEU 900 X 16, 10 LONAS COMUM, DIANTEIRO (RETRO)		1.381,0000	27.620,0000
00016	55	20	UN	0000014026- CAMARA DE AR PNEU 900 X 16		135,0000	2.700,0000
00016	57	20	UN	0000014028- SERVIÇOS		133,3333	2.666,6660

				DE MONTAGEM DE PNEU 900 X 16			
Total 00016		60				1.649,3333	32.986,6660
00017	58	6	UN	0000002113- PNEU 18.4.30 PNEU 18.4.30 (12LONAS)		5.838,2366	35.029,4196
00017	59	6	UN	00000014041- CAMARA DE AR PNEU 18.4.30		593,6666	3.561,9996
00017	61	6	UN	00000014043- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 18.4.30		183,3333	1.099,9998
Total 00017		18				6.615,2365	39.691,4190
00020	63	4	UN	00000014079- CAMARA DE AR PNEU 18.4.34		608,6666	2.434,6664
00020	64	4	UN	00000014077- PNEU 18.4.34		6.680,0000	26.720,0000
00020	65	4	UN	00000014078- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 18.4.34		183,3333	733,3332
Total 00020		12				7.471,9999	29.887,9996
00022	66	20	UN	00000013938- PNEU CAMINHÃO PAC II 100 X20 BORRACHUDO TRAS PNEU 100 X20 16 LONAS BORRACHUDO TRASEIRO		2.817,5000	56.350,0000
00022	67	20	UN	00000014056- CAMARA DE AR PNEU CAMINHAÃO PAC II 100X20		197,0000	3.940,0000
00022	68	20	UN	00000014057- PROTETORES DE PNEU CAMINHAO PAC II 100 X20 PROTETORES DE PNEU CAMINHAO PAC II 100 X20 BORRACHUDO TRASEIRO		75,0000	1.500,0000
00022	69	20	UN	00000014058- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO PAC II SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO PAC II 100X20 BORRACHUDO TRASEIRO		126,6666	2.533,3320
Total 00022		80				3.216,1666	64.323,3320
00023	70	12	UN	00000013939- PNEU CAMINHÃO PAC II 1000X20 SIMLES DIANTEIRO PNEU 1000 X 20 16 LONAS SIMPLES		2.406,3333	28.875,9996
00023	71	12	UN	00000014059- CAMARA DE AR PNEU CAMINHAO PAC II 1000X20 CAMARA DE AR PNEU CAMINHAO PAC II 1000X20 DIANTEIRO		197,0000	2.364,0000

00023	72	12	UN	00000014060- PROTETORES DE PNEU CAMINHAO PAC II 1000 X 20 PROTETORES DE PNEU CAMINHAO PAC II 1000 X 20 SIMPLES DIANTEIRO	75,0000	900,0000
00023	73	12	UN	00000014061- SERV.DE MONT. DE PNEU CAMINHAO PAC II 1000X20 SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU CAMINHAO PAC II 1000X20 SIMPLES DIANTEIRO	126,6666	1.519,9992
Total 00023		48			2.804,9999	33.659,9988
00024	74	45	UN	00000006224- PNEU RADIAL 215X75 R17.5 PNEU RADIAL 215X75R17.5 DE ALTA PERFORMANCE, INDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA H, INDICE DE CONSUMO A, INDICE DE ADERENCIA A, BAIXO NIVEL DE RUÍDO(70DB), GARANTIA MINIMA DE 36 MESES CERTIFICADOS POR ORGANISMO CREDENCAIDO PELO INMETRO, COM CERTIFICADO VIGENTE.	1.357,4966	61.087,3470
00024	77	45	UN	00000014064- SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU RADIAL 215X75 R17.5	123,3333	5.549,9985
Total 00024		90			1.480,8299	66.637,3455
00025	78	24	UN	00000013940- PNEU 195/65 R15 91 H 195/65 R 15 91 H. MEDIDA 195/65. ARO 15.INDICE DE VELOCIDADE V 240 KM/H.INDICE DE CARGA 615 KG POR PNEU. LARGURA 195. TIPO RADIAL	565,0833	13.561,9992
00025	79	12	UN	00000014067- SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU 195/65 R15 91 H	26,6666	319,9992
Total 00025		36			591,7499	13.881,9984
00026	80	30	UN	00000009821- PNEU 185 -60 /15	506,7166	15.201,4980
00026	81	20	UN	00000014070- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 185-60/15	26,6666	533,3320
Total		50			533,3832	15.734,8300

00026							
00027	82	20	UN	00000010288- PNEU 205/60 R16		694,1666	13.883,3320
00027	83	20	UN	00000014073- SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEU 205/60 R16		30,0000	600,0000
Total 00027		40				724,1666	14.483,3320
Total:		2060				67.896,0540	1.406.634,6821

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos e monta-los no prazo de 05 dias (úteis) a contar do recebimento da Ordem de Serviço encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capela Nova.

4.2 A contratada deverá entregar os produtos e realizar o serviço de montagem na Sede do Município.

4.3 Caso a contratada opte por realizar os serviços fora da sede do Município, esta deverá providenciar e arcar com as despesas de transporte do veículo através de caminhão guincho.

OBSERVAÇÕES:

Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recaptados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

O prazo de garantia será no mínimo de 4 (quatro) anos, com termo inicial, a partir da data de entrega do produto.(A apresentação da garantia será realizada no ato da entrega do produto).

A empresa vencedora deverá apresentar o certificado do INMETRO referente ao produto, no momento da entrega do mesmo.

5.1- Da Garantia contra defeitos de fabricação

5.2 – Os produtos deverão possuir garantia gratuita do fabricante mínima de 04 (quatro) anos.

5.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4 – Considerações de Entrega e montagem:

5.1 – As entregas e as respectivas montagens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min, na Sede do Município, conforme necessidade da administração.

5.2 – O Município se reserva no direito de solicitar apenas parte dos produtos e serviços.

5.3 – O prazo para entrega e montagem dos produtos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

OBS: Ao formular a proposta favor utilizar o modelo do anexo II.

PREGÃO PRESENCIAL 37/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Capela Nova/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2021, Processo Licitatório nº 081/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO Nº 81/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de **Capela Nova**– MG, situado à Rua Lopes de Assis nº 09, cidade de **Capela Nova** – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.259.951/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA** inscrito no CPF sob nº adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, situada na Rua/AV, Cidade, Bairro,, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº **81/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº **037/2021**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1. - Constitui o objeto deste contrato a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos incluindo montagem dos pneus para atender a frota de veículos do Município no ano de 2021, conforme relação e características contida no ANEXO I do Processo de Licitação, assim sendo: xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:

2. – Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos parceladamente, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade, e serão entregues e montados diretamente no local estabelecido na ordem de fornecimento.

2.1 – A entrega e a montagem deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, das 08h00min às 15h00min, conforme necessidade da Administração.

2.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os objetos que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no ANEXO I do edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente neste CONTRATO.

2.3 – O ato de recebimento dos objetos, não implica a sua aceitação definitiva, da mesma forma a que não excluirá a CONTRATADA da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade dos produtos.

2.4- As regras contidas no edital fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Preços:

3. - O preço total do contrato é de R\$...... (.....), já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor atribuído ao lote será convertido em porcentagem a aplicado proporcionalmente a cada item.

3.1 – Haverá Reajuste e Revisão dos Preços para garantia do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovado a elevação dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

3.2 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pelas requisições, correspondente ao objeto ora contratado devidamente atestado pelo Responsável.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

3.3 - O prazo da vigência do presente instrumento vigorará para o período aproximadamente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que haja necessidade e mediante acordo entre as partes, observando os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

4. - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias própria do orçamento de 2021:

DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0284 2.165 3.3.90.30.00.102
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0284 2.165 3.3.90.39.00.102
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.30.00.155
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.30.00.159
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.39.00.155
DOTAÇÃO: 02.004.003 10.301.0285 2.165 3.3.90.39.00.159
DOTAÇÃO: 02.001.001 04.122.0265 2.005 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.001.001 04.122.0265 2.005 3.3.90.39.00.100
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0115 2.036 3.3.90.30.00.101
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0115 2.036 3.3.90.39.00.101
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.147
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.145
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.30.00.106
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.147
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.145
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.175 3.3.90.39.00.106
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.207 3.3.90.30.00.119
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.361.0119 2.207 3.3.90.39.00.119
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.364.0115 2.201 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.003.003 12.364.0115 2.201 3.3.90.39.00.100
DOTAÇÃO: 02.007.001 26.782.0237 2.140 3.3.90.30.00.100
DOTAÇÃO: 02.007.001 26.782.0237 2.140 3.3.90.39.00.100

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Garantia:

5. - O Município de **Capela Nova** - MG, se reserva no direito de exigir o licitante adjudicado a prestação da garantia de proposta ou execução do objeto licitado, nos termos do art. 56, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e penalidades:

6. - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constante neste contrato ou das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com consequente rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição além de ser declarada de inidoneidade pelo poder Público Municipal

6.1 As penalidades previstas nas letras a,b,c,d, serão de competência do Município Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA - Da Submissão a Lei:

7. - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações Legais:

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com às obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicidade do Contrato:

8. – O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações:

9 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

10. - As partes elegem o foro da Comarca de **Carandaí** - MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capela Nova, _____ de _____ de 2021.

_____ **CONTRATADA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 081/2021.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Presidente/Diretor Sr., Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 037/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessários;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor, bem como, ao edital e anexos acima referidos realizado pela Prefeitura Municipal de Capela Nova.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do Representante legal da licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
ANEXO VIII**

À
Comissão de Licitação do Município de Capela Nova.
Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro.

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

(assinatura do técnico em contabilidade responsável pela contabilidade da empresa)

Nome: _____

CRC: _____

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

OBSERVAÇÃO; Este modelo de declaração é uma opção da empresa proponente e deverá ser adequado à respectiva situação da empresa, servindo apenas como modelo.

